



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 740, publicada no DOU de 07/06/2018, torna público o presente Edital, que norteará o processo seletivo simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, de **TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**, de Nível Superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Campus Caxias do Sul, com fundamento nas Leis nº 8.745/93, 10.098/2000, 10.436/2002, 12.319/2010, 13.146/2015 e 13.409/2016; Decreto nº 5.626/2005, Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 102, de 20/04/2017, Portaria nº 862, de 14/07/2017 e Portaria Interministerial nº 205, de 03/05/2019.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação, por tempo determinado, de profissional para atuar no ensino básico, técnico e tecnológico, visando garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção Geral do Campus Caxias do Sul.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do Campus junto à Internet.

2. DA LOTAÇÃO, DA VAGA, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Caxias do Sul	1	Graduação em Letras/Libras (Bacharelado), OU Curso Superior com Pós-Graduação na área de Libras, com habilitação, obrigatoriamente, em Tradução e Interpretação de Libras OU Curso Superior em qualquer área com certificação de formação em educação profissional (técnico) em tradução e interpretação de Libras OU Curso Superior em qualquer área com certificação de extensão universitária em tradução e interpretação de Libras acima de 400h expedida por instituição de ensino superior OU Curso Superior em qualquer área com Certificação de Proficiência em tradução e interpretação de Libras expedido pelo MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

2.2 São atribuições do cargo de Técnico Especializado em Linguagem de Sinais: Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos e servidores surdos e ouvintes (Professores, alunos e Técnico-Administrativos); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação de Ensino; acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; realizar trabalhos de interpretação e tradução em mídias; participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.

2.3 O regime de trabalho será de 40 horas semanais, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.4. O contratado deverá, ainda, atender a eventuais demandas que surgirem em qualquer um dos Campi da Região da Serra (Bento Gonçalves, Caxias do Sul Farroupilha, Feliz e Veranópolis).

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei, tais como: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Pré-Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: de 03/10/2019 a 22/10/2019.

4.2 Horário: de Segunda a Sexta-Feira, nos horários divulgados no site do Campus. As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no Anexo I deste Edital, a ser preenchido e entregue à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Caxias do Sul.

4.3 A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX, desde que postada até o último dia das inscrições, para o endereço da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus: Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 95043-700 - Caxias do Sul/RS.

4.3.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 4.3, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus: rh@caxias.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

5.5 Documentação necessária:

5.5.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

5.5.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

5.5.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

5.5.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há dois meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de dois meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. Essa declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere. Considerar-se-á comprovante de residência: fatura de conta de luz, fatura de conta de água/esgoto, fatura de telefone fixo, fatura de telefone celular, fatura de serviços de TV a Cabo e/ou Internet;

5.5.5 - Cópia frente e verso do Diploma, de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

5.5.5.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

5.5.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado. Entende-se por Currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

5.5.7 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados acima, exceto no caso de dúvida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar-se de documentação que tenha sido expedida fora do país.

5.6. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

5.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.8 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição nesse Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

6.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

6.3 Possuir a formação exigida no item 2 do presente Edital.

6.4 Firmar o Termo de Autorização do Uso de Imagem, disponível no Anexo IV do presente Edital.

6.5 Não poderão ser contratados:

a) servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90;

6.5 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 2 (dois) anos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se disponível no Anexo III deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

7.2 O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas:

7.2.1 Prova Prática (Eliminatória e classificatória);

7.2.2 Avaliação Curricular (Classificatória).

7.2.3 Entrevista (Classificatória).

7.2.4 A avaliação das etapas mencionadas será realizada por Banca Examinadora composta de três servidores, sendo um deles, obrigatoriamente, da área de Libras; na falta de profissional especialista buscar-se-á em outro Campus do IFRS ou instituição de ensino da região.

8.3 DA PROVA PRÁTICA:

8.3.1 A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto em Libras para Português oral; texto em Libras para Português escrito; texto em Português oral para Libras.

8.3.2 O candidato somente terá acesso aos textos a serem interpretados no momento da prova.

8.3.3 A prova prática terá a duração total de 60 (sessenta) minutos por candidato. Considerando o tempo de 15 (quinze) minutos para a prática de texto em Libras para Português oral; 30 (trinta) minutos para a prática de texto em Libras para Português escrito; e 15 (quinze) minutos para a prática de texto em Português oral para Libras.

8.3.4 As provas práticas serão filmadas para fins de registro e avaliação da Banca.

8.3.5 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

8.3.6 Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

8.3.7 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Texto em Português oral para Libras	Até 35 pontos
Texto em Libras para Português oral	Até 35 pontos
Texto em Libras para Português escrito	Até 30 pontos
Total	Até 100 pontos

8.3.8 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 60 (sessenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

8.3.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto.

8.4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

8.4.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 8.3.8 deste edital

8.4.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme os critérios fixados na tabela a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	12	12
II	Doutorado em Tradução e ou Linguística	14	14
II	Mestrado	10	10
IV	Mestrado em Tradução e ou Linguística	12	12
V	Especialização	07	07
VI	Especialização em Tradução e ou Linguística	09	09
VII	Curso de Graduação (em área diversa da Letras/Libras-Bacharelado)	07	07
VIII	Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	12
	Experiência como Intérprete de libras em outras áreas	1(um) ponto por semestre	
IX	Curso de Graduação em Letras/Libras (Bacharelado)	10	10
	Cursos de Educação Profissional (técnico) de Tradução e Intérprete da Libras/ Português /Libras reconhecidos pelo sistema que os credenciou.	08	
	Curso de Extensão Universitária de Tradutor e Intérprete de Libras/ Português /Libras com carga horária acima de 400h.	05	
	Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	03	
	Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	03	
	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (Prolibras) expedido pelo MEC	05	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

	Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas	1(um) ponto para cada 120 horas	
	Cursos na Área de surdez	01(um) ponto para cada 120 horas	
X	Participação em eventos (Congressos, Conferências, Encontros, e similares) de abrangência Nacional e Internacional na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	03 (três) pontos por evento	07
	Participação em eventos (oficinas, palestras, workshops, e similares) de abrangência estadual na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	01 (um) ponto por evento	
	Apresentação de trabalho (comunicação, pôster, palestra, e similares) em eventos na área de tradução e ou linguística de Libras. (Eventos realizados nos últimos 3 anos).	03 (três) pontos por evento	
TOTAL			100

8.4.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

8.4.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

8.4.5 As certificações exigidas para a vaga conforme tabela do item 2.1, não serão consideradas para fins de pontuação na avaliação curricular do item 8.4.2.

8.4.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.5 DA ENTREVISTA:

8.5.1 Somente submeter-se-ão à entrevista os candidatos habilitados na Prova Prática, conforme estabelecido no item 8.3.8 deste edital;

8.5.2 Para fins de avaliar o perfil dos candidatos à vaga, far-se-á a entrevista, individual e filmada, com base nas políticas que regem a profissão do intérprete educacional.

9. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

9.1.1 A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

9.1.2 A Avaliação Curricular (N2) terá peso 2 (dois).

9.1.3 A Entrevista (N3) terá peso 2 (dois).

9.1.4 O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão: $N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,2) + (N3 \times 0,2)$

9.2 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

9.2.1 Maior pontuação na Prova Prática;

9.2.2 Maior idade em ano, mês e dia.

9.3 A Homologação do Resultado Final será publicada no Diário Oficial da União e no site do Campus, de acordo com as datas previstas no Cronograma disponível no anexo III do presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

10.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento do formulário disponível no Anexo II, devendo ser protocolados e/ou encaminhados diretamente à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus.

10.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

11.2 O IFRS não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.3.

11.3 O IFRS não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

11.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.5 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

11.5.1 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 11.5 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.7 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado juntamente com a Comissão de Estudos Surdos do IFRS.

TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS
Portaria MEC nº 740/2018
Publicada no DOU de 07/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL : _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 5.5.5 deste Edital;
- Cópia do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes.

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO
ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	03/10
Período de Inscrições	03/10 a 22/10
Publicação preliminar das inscrições homologadas	25/10
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	28/10
Publicação da lista final de inscrições homologadas	29/10
Divulgação dos horários de agendamento das provas práticas, entrevista e avaliação curricular	30/10
Aplicação das provas práticas, entrevista e avaliação curricular	04/11 a 06/11
Divulgação do resultado preliminar	08/11
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/11
Divulgação do resultado final	12/11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Reitoria

EDITAL Nº 47, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____

AUTORIZO o uso de minha imagem, exclusivamente para uso pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Assinatura do(a) declarante